



# SUMÁRIO

- PORTARIAS DE COMISSÕES DE ENCERRAMENTO.



Portaria



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia

C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

**Portaria nº 03 de 21 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 10, item 24 da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual das mesas das Câmaras:

**Art. 2º.** Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) ALESSANDRA M. LISBOA S. MORAIS – PRESIDENTE;
- b) CLEITON MORAIS DE ALMEIDA – MEMBRO;



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia

C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

**c) LUCI GLEIDE AMORIM DOS SANTOS CARDOSO – MEMBRO.**

**Art. 3º.** A comissão para apuração dos saldos de Caixa e Equivalente e Caixa deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em conformidade com as disposições contidas na Resolução 1060/2005 editada pelo TCMBA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Gabriel, 21 de novembro de 2023.**

---

IREMAR ALVES BONFIM  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

### **Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia

C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

#### **Portaria nº 04 de 21 de novembro de 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**,

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º.** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual das Mesas das Câmaras.

**Art. 4º.** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Presidente atestando, atestando que todos os bens à disposição da Câmara encontram-se registrados e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por



ESTADO DA BAHIA

### **Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia  
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

plaquetas, em consonância com a disposição contida no item 1 do artigo 10º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **LUCI GLEIDE AMORIM DOS SANTOS CARDOSO – PRESIDENTE;**
- b) **ALESSANDRA M. LISBOA S. MORAIS – MEMBRO;**
- c) **CLEITON MORAIS DE ALMEIDA – MEMBRO.**

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Gabriel, 21 de novembro de 2023.**

---

IREMAR ALVES BONFIM  
Presidente da Câmara Municipal